

Agência Nacional de Saúde Suplementar
COADC/PRESI
Protocolo nº 33902.117114/2008-06
Data Registro: 16/09/2008
Hora Registro: _____:_____
Assinatura:



## DECISÃO

Em 16 de setembro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1260, de 12 de agosto de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.243640/2002-78  
Operadora: UNIMED BH - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda  
Registro ANS: 343889  
Beneficiário: A.A.H.G

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso interposto pela beneficiária, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO que julgou procedente a demanda interposta pela Operadora, em decorrência de omissão de doença e lesão preexistente, quando do preenchimento da declaração de saúde.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente